



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**TERMO DE CONTRATO N.º 035/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E
DESPORTOS E A EMPRESA ANNE CLEYVA MELO SILVA-ME,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Senhora **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, Brasileira, Casada, Bióloga, residente e domiciliado na Rua Clovis Siqueira Xavier, 25A Centro Tabira-PE, portadora do CPF nº 370.416.144-68, Carteira de Identidade nº 2048554 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE. ANNE CLEYVA MELO SILVA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.316.207/0001-51, sediado(a) na Avenida Raimundo Ferreira Pires, 401 – 1º Andar - João Cordeiro, Tabira/PE. doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANNE CLEYVA MELO SILVA**, portador(a) da RG nº 9.042.940, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 107.393.134-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 0021/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0007/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Exceto o item 121 (cento e vinte e um) terá Ampla Concorrência**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ANNE CLEYVA MELO SILVA-ME
CNPJ: 29.316.207/0001-51
ENDEREÇO: Avenida Raimundo Ferreira Pires, 401 – 1º Andar - João Cordeiro, Tabira/PE
REPRESENTANTE: ANNE CLEYVA MELO SILVA
E-MAIL: TEL.: (87) 3847-1056 - 9634-6272

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ACAL HIDRATADO P/PINTURA SACO COM 10KG	CALMINAS	250	UN	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
7	ADESIVO EPX 1 KG	POLYTUBES	5	UN	R\$ 7,17	R\$ 35,85
15	AREIA FINA	NÃO SE APLICA	100	M³	R\$ 78,20	R\$ 7.820,00
20	BACIA CONVENCINONAL BRANCA	MARI	10	UN	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
21	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACLOPADA	MARI	15	UN	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
31	BARRO PARA CONSTRUÇÃO	NÃO SE APLICA	80	M³	R\$ 39,58	R\$ 3.166,40
36	BLOCO DE CIMENTO 20X40 CM	ARTESANAL	20000	UN	R\$ 1,61	R\$ 32.200,00
40	BOTA PARA EPI SOLADO PU	CRIVAL	50	UN	R\$ 32,58	R\$ 1.629,00
60	CABINHO FLEX DE 6 MM	TELEFLEX	30	M	R\$ 3,31	R\$ 99,30
66	CABO PP 2 X 2,5	TELEFLEX	300	M	R\$ 2,59	R\$ 777,00
73	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO	FORTLEV	10	UN	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
82	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2.10 X 0.82	MASSARANDUBA	5	UN	R\$ 150,00	R\$ 750,00
97	CANO PVC 60 MM SOLDÁVEL COM 6 M	PLASTISOL	40	UN	R\$ 69,50	R\$ 2.780,00
125	COLHER DE PEDREIRO 10 POL.	ROMA	5	UN	R\$ 11,67	R\$ 58,35



165	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	MOR	2	UN	R\$ 144,50	R\$ 289,00
188	FURADEIRA 700X220W	SKILL	1	UN	R\$ 150,00	R\$ 150,00
189	FURADEIRA BOCH	SKILL	1	UN	R\$ 240,00	R\$ 240,00
193	INTERTRAVADO 8CM	ARTESANAL	20000	UN	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
194	INTERTRAVADO 6CM	ARTESANAL	20000	UN	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
200	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 0.80	DELFORTE	5	UN	R\$ 84,00	R\$ 420,00
211	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 200 MM	MULTILIT	1	UN	R\$ 106,74	R\$ 106,74
227	LAJE PREMOLDADA	ARTESANAL	100	M²	R\$ 62,19	R\$ 6.219,00
228	LAMINA DE SERRA 300 MM	PENTECH	10	UN	R\$ 11,37	R\$ 113,70
229	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	MARI	5	UN	R\$ 180,29	R\$ 901,45
249	MALHA POP 15 X 15 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	ARCELORMITTAL	10	UN	R\$ 51,96	R\$ 519,60
250	MALHA POP 20 X 20 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	ARCELORMITTAL	10	UN	R\$ 37,88	R\$ 378,80
251	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 20 M	QUALITY	3	UN	R\$ 49,78	R\$ 149,34
252	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 M	QUALITY	3	UN	R\$ 48,78	R\$ 146,34
258	MAQUINA DE SOLDA 250A	WORKE	1	UN	R\$ 991,98	R\$ 991,98
262	MARTELO CABO DE FIBRA 29 MM	FAMASTIL	3	UN	R\$ 47,80	R\$ 143,40
264	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS	MIL	10	UN	R\$ 94,42	R\$ 944,20
265	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	MIL	10	UN	R\$ 37,89	R\$ 378,90
281	PEDRA BRITADA	NÃO SE APLICA	50	M³	R\$ 163,37	R\$ 8.168,50
282	PEDRA MURETA	NÃO SE APLICA	2500	UN	R\$ 3,06	R\$ 7.650,00
284	PEDRA RACHÃO	NÃO SE APLICA	20	M³	R\$ 661,08	R\$ 13.221,60
290	PIA COZINHA 120 X 55 CM	ATENAS	5	UN	R\$ 124,75	R\$ 623,75
292	PILAR 7 X 17 CM 6 MTS	ARCELORMITTAL	40	UN	R\$ 75,48	R\$ 3.019,20
296	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A	STELA	50	M²	R\$ 31,18	R\$ 1.559,00
299	PNEU RECICLADO 3.25X8/19MM3/4	FORCE	5	UN	R\$ 61,29	R\$ 306,45
300	PNEU RECICLADO 3.25X8/27MM1	FORCE	5	M²	R\$ 71,75	R\$ 358,75
309	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA 1KG	BELGO	30	UN	R\$ 22,50	R\$ 675,00
311	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1KG	BELGO	30	UN	R\$ 19,58	R\$ 587,40
312	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA 1KG	BELGO	30	UN	R\$ 24,60	R\$ 738,00
316	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 750G	MONFORT	2	UN	R\$ 53,38	R\$ 106,76
317	RASTELO 12 DENTES COM CABO	VONDER	10	UN	R\$ 27,68	R\$ 276,80
338	RIPA	NÃO SE APLICA	50	M	R\$ 3,44	R\$ 172,00
356	TÊ 90° ESGOTO PVC 200 MM	KRONA	2	UN	R\$ 188,98	R\$ 377,96
373	TESOURA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM	TRAMONTINA	3	UN	R\$ 38,10	R\$ 114,30
375	THINER MARCA ANJO 5 LTS	SOLUT	30	UN	R\$ 83,22	R\$ 2.496,60
376	THINER MARCA ANJO 900 ML	SOLUT	30	UN	R\$ 9,99	R\$ 299,70
377	TIJOLO BLOCO 6 FUIROS	ARTESANAL	3000	UN	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
379	TIJOLO MACIÇO	ARTESANAL	2000	UN	R\$ 0,26	R\$ 520,00
382	TINTA DE PISO COM 18 LT	MIL	60	UN	R\$ 123,48	R\$ 7.408,80
383	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 3,6 ML	MIL	50	UN	R\$ 69,85	R\$ 3.492,50
384	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 900 ML	MIL	5	UN	R\$ 18,48	R\$ 92,40
385	TINTA LATEX ACRIL. 18 LT EXTERNA REDIMENTO 450A 500² MT	MIL	60	UN	R\$ 89,98	R\$ 5.398,80
387	TINTA PISO (GALÃO) 3.6 ML	MIL	20	UN	R\$ 32,98	R\$ 659,60
388	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA	FORTLEV	5	UN	R\$ 5,93	R\$ 29,65
389	TORNEIRA BOIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	FORTLEV	10	UN	R\$ 5,93	R\$ 59,30
399	TRINCHA DE 1.1/2	ATLAS	10	UN	R\$ 2,48	R\$ 24,80
400	TRINCHA DE 2"	ATLAS	15	UN	R\$ 3,62	R\$ 54,30
405	VALVULA LAVATORIO (PLASTICO E INOX)	LUCONE	10	UN	R\$ 8,04	R\$ 80,40
408	VASSOURÃO COM CABO P/ GARI	VONDER	20	UN	R\$ 24,63	R\$ 492,60
416	ZARCÃO COM 3,6 ML	MIL	20	UN	R\$ 81,39	R\$ 1.627,80
VALOR GLOBAL						R\$ 165.986,07



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de 12/04/2024 e encerramento em 31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 165.986,07 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira
Unidade: 20.200 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 04.122.2001.2.007 - Manutenção dos Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500.1000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira
Unidade: 20.400 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Ação: 15.451.2006.2.062 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500.1000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira
Unidade: 20.500 Secretaria Municipal de Agricultura
Ação: 20.608.2010.2.071 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira
Unidade: 20.600 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Ação: 13.392.2001.2.073 - Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura Artes e Desportos
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira
Unidade: 20.900 Secretaria Municipal de Juventude e Meio Ambiente
Ação: 18.541.2008.2.102 - Manutenção da Secretaria de Juventude e Meio-ambiente
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.



5.1 O pagamento será efetuado de forma integral conforme a entrega da máquina, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Secretário Competente ou funcionário designado pela mesma para este fim e com recibo em anexo;

5.1.10 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 12 de ABRIL de 2024

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE
CNPJ nº 10.349.041/0001-41
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO
CRISTÓVÃO

PELO CONTRATADO

ANNE CLEYVA MELO SILVA-ME
CNPJ/MF nº 29.316.207/0001-51
ANNE CLEYVA MELO SILVA